

Proc. 20.575/39.

(CP-111-10)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E REIATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO que se evidencia, conforme salientam os pareceres existentes no processo, que a situação da Carteira Predial da Caixa é deficitária;

CONSIDERANDO, todavia, que, com referencia a tal estado de deficit constante em que, de um modo geral, se apresentam as Carteiras Prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação (Proc. nº 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma Comissão de Técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, de modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiro;

CONSIDERANDO, assim, que merece apreciação a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da medida aprovada por este Conselho; Isto posto, e

CONSIDERANDO que a dotação consignada para "Pessoal" pode ser aprovada, tendo em vista o que resolveu

a comissão de padronização no processo nº 19.638-39;

CONSIDERANDO que as dotações consignadas a fls.5 para "Material" são elevadas, razão por que, de acordo com o parecer emitido pelo Serviço de Engenharia, deverá a Caixa observar na respectiva despesa o total de Rs. 13:000\$000 (treze contos de reis)-, assim discriminado:

Material

Artigos de Expediente 3:000\$000

Despesas Diversas

Verba para contratar

Serviços Técnicos

6:000\$000

9:000\$000

Móveis e Utensílios

1:000\$000

13:000\$000

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, permissão de votos e na conformidade do exposto, aprovar, para efeito administrativo, a proposta orçamentária apresentada, sem prejuízo da providencia adotada no proc. nº 20.575-39.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Cupertino de Gusmão Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 18 7 12 / 940.